

EDITAL Nº 59/2017

PROGRAMA DE APOIO À FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFOR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura de processo seletivo de propostas para integrarem o “Programa de Apoio à Formação Continuada de Profissionais da Educação Básica - PROFOR”, o qual visa estimular a prática da Extensão Universitária, apoiar a execução de ações que promovam a formação continuada de profissionais da Educação Básica e qualifiquem a formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados em cursos de graduação e pós-graduação da UNIPAMPA.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Por meio deste Edital serão disponibilizados recursos financeiros no valor global de R\$ 81.480,00 (Oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais), para concessão de bolsas, auxílio financeiro a estudante, diárias e passagens para a execução de ações de formação continuada para profissionais da educação básica, nas modalidades programa, projeto, curso e evento.

1.2 Para os fins do presente Edital são considerados profissionais da Educação Básica: professores, supervisores, orientadores, merendeiras, diretores, coordenadores pedagógicos e demais atores envolvidos diretamente nesta esfera educacional.

1.3 São exemplos de ações que poderão constituir as modalidades de atividades de extensão elencadas neste Edital: oficina, roda de conversa, fórum, seminário, ciclo de debates.

1.4 O apoio de que trata este Edital está sujeito à disponibilidade e liberação de recursos financeiros e orçamentários provenientes do Ministério da Educação (MEC).

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão concorrer a este Edital, propostas de Formação Continuada para profissionais da Educação Básica, registradas junto à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXT) e que atendam a todos os requisitos definidos na Resolução nº 104, de 27 de agosto de 2015, do Conselho Universitário (CONSUNI), a qual regula o funcionamento da Extensão na UNIPAMPA.

2.2 O coordenador da proposta deve integrar o quadro efetivo de servidores, estar no pleno exercício de suas funções e não poderá estar em licença de qualquer natureza durante todo o período de vigência do edital.

2.3 Cada coordenador poderá concorrer a este Edital com apenas uma proposta e não poderá ter pendências junto à PROEXT com relação à apresentação de relatórios de ações registradas e já concluídas nos 03 (três) últimos anos.

2.4 Caso mais de uma proposta seja submetida a este Edital pelo mesmo coordenador, será avaliada aquela que for submetida por último, excluindo-se a(s) anterior(es).

2.5 As propostas de formação poderão ser ofertadas na modalidade presencial ou semipresencial e deverão ter carga horária presencial mínima de 12 (doze) horas semanais, sem delimitação de carga horária máxima.

2.6 Será desclassificada deste edital a proposta referente à mesma ação que for submetida, concomitantemente, ao edital Programa de Fomento a Extensão (PROFEXT).

2.7 A submissão de proposta deverá ser realizada exclusivamente pelo Sistema de Informação de Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão (SIPPEE), disponível no endereço eletrônico <http://www10.unipampa.edu.br/sippee>.

3. REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

3.1 Registro junto à PROEXT, da proposta de atividade de Formação Continuada para Profissionais da Educação Básica inserida no SIPPEE, de acordo com os prazos estipulados nos Memorandos Circulares 010/2016/PROEXT de 31/10/2016 e 011/2016/PROEXT de 01/12/2016.

3.2 Inserção dos seguintes documentos no SIPPEE no momento da submissão da proposta:

- I. *Currículo Lattes* atualizado do coordenador, em formato PDF;
- II. Planilha de Avaliação do Currículo preenchida pelo coordenador, em formato *Microsoft Excel®* ou *LibreOffice Calc* (ANEXO I);
- III. Planilha de Utilização de Recursos Financeiros, em formato PDF (ANEXO II);
- IV. Plano de Atividades do Bolsista, em formato PDF (ANEXO III).

3.3 O coordenador que não incluir os itens acima listados terá sua proposta excluída do processo seletivo.

3.4 Não serão aceitas propostas enviadas após o prazo definido no cronograma.

3.5 Cabe exclusivamente ao proponente, por meio do histórico disponível na plataforma de pesquisa do SIPPEE, verificar o correto registro e submissão de sua proposta ao presente Edital e notificar a PROEXT em caso de falha de transmissão de dados para o sistema antes do encerramento do prazo, não cabendo recursos posteriores relativos a falhas no sistema.

4. LINHAS TEMÁTICAS

4.1 Poderão ser oferecidas ações de Formação Continuada em uma das seguintes linhas temáticas:

- Educação Integral;
- Ensino de Línguas e Escolas Bilíngues em região de fronteira;
- Saúde na Escola;
- Educação de jovens e adultos;
- Escola e diversidade;
- Acessibilidade e inclusão;
- Educação e mídias digitais;
- Ensino de artes na educação básica;
- Ensino por áreas do conhecimento;
- Gestão escolar;
- Educação infantil;
- Educação ambiental;
- Direitos humanos;
- Educação no campo.

5. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas serão analisadas, por membros do Comitê Gestor Institucional para Ações de Formação Continuada de Profissionais da Educação Básica da UNIPAMPA (COMFOR/UNIPAMPA) ou pelos avaliadores cadastrados no banco de avaliadores da PROEXT.

5.2 Seleção e Classificação: Para participar do processo de seleção, a proposta deverá cumprir as exigências descritas no item 3. deste Edital e obter nota mínima 6,0 (seis) na análise da proposta.

5.3 A nota final resultará da média ponderada entre os instrumentos de avaliação, por dois avaliadores, de acordo com os seguintes valores:

- I. Nota da proposta de atividade de formação – 50% da média;
- II. Nota do currículo do coordenador, conforme ANEXO I – 20% da média;
- III. Plano de atividades do bolsista, conforme ANEXO IV – 30% da média.

5.4 No caso de duas avaliações divergentes será realizada uma terceira avaliação.

5.5 Serão consideradas divergentes as avaliações que apresentarem uma diferença maior ou igual a 3,0 (três) pontos na nota final. Para fins de determinação da nota final, serão utilizadas as duas maiores notas.

5.6 Com base na nota final das propostas será gerada lista decrescente de classificação a ser seguida para distribuição dos recursos solicitados.

5.7 Critérios de Desempate: Em caso de coincidência de notas, serão adotados os seguintes critérios de desempate dispostos por ordem de prioridade:

- I. maior nota na proposta de atividade de formação;

- II. coordenador com maior experiência em atividades de formação continuada de profissionais da educação básica, de acordo com dados informados no currículo;
- III. coordenador com maior experiência em atividades de extensão, de acordo com os dados informados no currículo.

5.8 As fichas de avaliação das propostas submetidas a esse edital poderão ser solicitadas, a qualquer tempo, pelo seu proponente através do endereço eletrônico proext@unipampa.edu.br.

5.9 Interposição de recursos: O coordenador de proposta desclassificada ou que não for selecionada neste Edital receberá parecer da PROEXT no dia da divulgação do Resultado Provisório do processo e poderá interpor recurso no prazo definido no Cronograma.

5.10 Os recursos deverão ser enviados à PROEXT através do endereço eletrônico proext@unipampa.edu.br, indicando no assunto: "Recurso Edital PROFOR/2017" e no corpo do *e-mail* os itens de avaliação da proposta que devem ter suas notas revistas, expondo os argumentos que sustentam o pedido.

5.11 Os recursos serão examinados por membros da comissão avaliadora e respondidos ao proponente por e-mail até a data de divulgação do resultado final.

6. PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

6.1 Os resultados parcial e final deste processo serão publicados na página da PROEXT localizada no sítio da UNIPAMPA conforme estipulado no Cronograma.

7. ITENS FINANCIÁVEIS

7.1 Serão concedidos recursos financeiros no valor máximo de R\$ 5.820,00 (cinco mil, oitocentos e vinte reais) para cada proposta aprovada, os quais poderão ser utilizados exclusivamente para os seguintes elementos:

7.2 Diárias e passagens: Terrestres ou aéreas para servidores públicos (federais, estaduais ou municipais) ou colaboradores eventuais que ministrarem atividades da ação de formação continuada. Para esses elementos de despesa serão concedidos recursos financeiros no valor máximo de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

7.3 Bolsas: Serão disponibilizados recursos financeiros para Bolsas de 12 horas semanais, no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), destinadas aos estudantes. Poderá ser solicitada somente 01 (uma) cota de bolsa.

7.4 Auxílio Financeiro a Estudante: O valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para custear pequenas despesas de consumo relativas à participação de discente em atividades de organização e execução da ação de formação continuada. Será concedido 01 (um) auxílio anual para discente regularmente matriculado na UNIPAMPA e membro da equipe executora da proposta como bolsista ou voluntário.

Os valores solicitados para os auxílios devem ser acompanhados de memória de cálculo detalhada na Planilha de Recursos Solicitados (Item 3. do Anexo II).

7.5 Os recursos recebidos por este Edital deverão ser utilizados até 31 de dezembro de 2017, sem possibilidade de serem reservados para o ano seguinte.

7.6 A execução dos recursos financeiros disponibilizados por este Edital está sujeita às normas internas e externas que regulam a gestão financeira da UNIPAMPA.

7.7 Após a divulgação dos resultados finais deste Edital poderá ser solicitado ao coordenador ajustes no orçamento da proposta, a fim de assegurar a melhor utilização dos recursos financeiros, respeitando-se os limites previstos para cada elemento de despesa conforme descrito nos itens 7.2, 7.3 e 7.4.

7.8 O repasse de recursos financeiros para diárias e passagens, bolsas e auxílio financeiro a estudante se dará por meio de empenhos específicos para as unidades de origem dos coordenadores das propostas aprovadas neste Edital, de acordo com cada orçamento aprovado.

8. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

8.1 Não serão concedidos recursos para pagamento de alimentação.

8.2 Não serão concedidos recursos para custear participação de servidores, membros da equipe executora, em eventos.

8.3 Não serão concedidas diárias e passagens internacionais.

9. CRONOGRAMA

01/03/2017	Lançamento do edital.
01/03/2017 a 12/03/2017	Período para submissão de propostas ao edital.
13/03/2017 a 22/03/2017	Período para avaliação das propostas submetidas a este Edital.
23/03/2017	Divulgação dos resultados provisórios.
23/03/2017 a 24/03/2017	Período para interposição de recursos.
27/03/2017	Divulgação do resultado final.
28/03/2017 a 04/04/2017	Período de seleção de bolsistas
05/04/2017	Data limite para inserir os dados do bolsista no SIPPEE.
31/01/2018	Data final para entregar relatório anual de proposta contemplada neste Edital.

10. COMPROMISSOS DO PROPONENTE

10.1 O coordenador da proposta contemplada deverá referir o apoio da PROEXT em todo material de divulgação da ação, seja por meio escrito ou audiovisual. A identidade visual encontra-se no link <http://porteiros.r.unipampa.edu.br/portais/proext/documentos/identidade-visual/>.

10.2 Quando solicitado, o coordenador deverá fornecer à PROEXT dados de sua proposta para divulgação no boletim Em Rede, revista semestral da Pró-Reitoria ou nos demais canais de comunicação institucionais ou externos, além de prestar informações relativas à execução das ações, aos bolsistas envolvidos, ao perfil e número dos participantes das ações contempladas.

10.3 O coordenador deverá informar à PROEXT as alterações referentes à substituição de bolsistas e alterações na equipe executora e providenciar atualização dos dados no SIPPEE.

10.4 Caso o coordenador da proposta não apresente a prestação de contas, por meio do Relatório Anual de proposta contemplada com recursos financeiros neste Edital, dentro dos prazos estipulados, o mesmo não poderá concorrer aos editais internos da PROEXT, enquanto não solucionar todas as pendências junto a essa Pró-Reitoria.

11. CERTIFICAÇÃO

11.1 A PROEXT emitirá Certificados aos participantes da ação após aprovação de Relatório Final, seguindo a Resolução nº 104 do CONSUNI.

11.2 Atestados de presença e participação poderão ser emitidos pelo coordenador da ação a qualquer momento.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

Bagé, 23 de fevereiro de 2017.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

ANEXO I							
Planilha de Pontuação da Produção Acadêmica							
Nome do(a) proponente	(nome)						
ITEM	VALOR	2012	2013	2014	2015	2016	Total
1. ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS com ISSN (Somente trabalhos publicados com número do volume e das páginas ou D.O.I.) (Pontuação máxima no período= 70)							
1.1 – Qualis A	7	0	0	0	0	0	0
1.2 – Qualis B	6	0	0	0	0	0	0
1.3 - Qualis C	3	0	0	0	0	0	0
1.4 – Sem Qualis	1	0	0	0	0	0	0
Sub-Total							0
2. ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS DE EXTENSÃO (Pontuação máxima no período= 160)							
2.1 – Qualis A	14	0	0	0	0	0	0
2.2 – Qualis B	12	0	0	0	0	0	0
2.3 - Qualis C	10	0	0	0	0	0	0
2.4 – Sem Qualis	6	0	0	0	0	0	0
Sub-Total							0
3. ARTIGOS COMPLETOS EM ANAIS DE EVENTOS DE EXTENSÃO (Pontuação máxima no período = 60)							
3.1 – Eventos internacionais	6	0	0	0	0	0	0
3.2 – Eventos nacionais e/ou locais	4	0	0	0	0	0	0
Sub-Total							0
4. COMUNICAÇÃO EM EVENTOS DE EXTENSÃO (Pontuação máxima no período= 10)							
4.1 – Resumos	0,5	0	0	0	0	0	0
Sub-Total							0
5. DESENVOLVIMENTO OU GERAÇÃO DE PRODUTOS: LIVROS ou Ebook com ISBN (Pontuação máxima no período= 120)							
5.1 – Livro - publicado por editora com conselho editorial internacional	20	0	0	0	0	0	0
5.2 – Livro - editado por editora com conselho editorial nacional	15	0	0	0	0	0	0
5.3 – Livro publicado sem conselho editorial	10	0	0	0	0	0	0
5.4 – Livro organizado	10	0	0	0	0	0	0
5.5 – Capítulos em livro - editado por editora com corpo editorial internacional	10	0	0	0	0	0	0
5.6 – Capítulos em livro - editado por editora com corpo editorial nacional	5	0	0	0	0	0	0
Sub-Total							0
6. TRADUÇÕES (Pontuação máxima no período= 10)							
6.1– Tradução de livro	5	0	0	0	0	0	0
6.2– Tradução de artigo ou capítulo de livro	2	0	0	0	0	0	0
Sub-Total							0
7. PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL (Pontuação máxima no período=75)							
7.1 - Composição musical; gravação musical; direção ou produção de filme, vídeo ou peça teatral; exposição ou recital; atuação musical, teatral, em filme ou vídeo; projetos arquitetônicos (com registro e/ou divulgação com presença obrigatória do público externo).	15	0	0	0	0	0	0
Sub-Total							0
8. ORIENTAÇÃO (Pontuação máxima no período= 25)							
8.1 - Orientação em Extensão em andamento (com bolsa) - nº de	1	0	0	0	0	0	0
8.2 - Orientação em Extensão concluída (com bolsa) - nº de alunos/ano	1,5	0	0	0	0	0	0
Sub-Total							0
9. PARTICIPAÇÃO EM AÇÃO DE EXTENSÃO (Pontuação máxima no período= 190)							
9.1 - Coordenação de ação aprovada em Edital externo - nº de ações/ano	10	0	0	0	0	0	0
9.2 - Coordenação de ação aprovada em Edital interno - nº de ações/ano	9	0	0	0	0	0	0
9.3 - Coordenação de ação sem financiamento - nº de ações/ano	7	0	0	0	0	0	0
9.4 - Participação em equipe executora de ação aprovada em Edital externo - nº de ações/ano	5	0	0	0	0	0	0
9.5 - Participação em equipe executora de ação aprovada em Edital interno - nº de ações/ano	4	0	0	0	0	0	0
9.6 - Participação em equipe executora de ação sem financiamento – nº de ações/ano	3	0	0	0	0	0	0
Sub-Total							0
PONTUAÇÃO FINAL DO CURRÍCULO:	189	0	0	0	0	0	0
Média Final:							#NUM!

ANEXO II
PLANILHA DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Planilha de Recursos Solicitados:

1. DIÁRIAS

Classificação	Quantidade de Diárias	Local e Instituição de Origem	Período Previsto	Justificativa	Valor Estimado
Professor ou TAE da UNIPAMPA ou de outras Instituições Públicas (Municipal, Estadual e Federal)					
Colaborador Eventual (sem vínculo com Instituições Públicas)					
				Total	

Observações:

* o cálculo das diárias para servidor com SIAPE deverá considerar os valores descritos no final deste anexo e o desconto referente ao auxílio-alimentação, no valor de R\$ 20,82/dia; para os demais casos, as diárias deverão ser calculadas sem o referido desconto;

* acrescentar o valor da taxa de embarque e desembarque, nos casos em que não for utilizado veículo oficial em nenhum dos trechos da viagem;

* as diárias poderão ser ajustadas após aprovação, mediante justificativa encaminhada para a PROEXT;

* as diárias serão solicitadas via SCDP e operacionalizadas no Campus de origem de cada Coordenador de Curso.

2. PASSAGENS

Classificação	Quantidade de Passagens	Local e Instituição de Origem	Período Previsto	Justificativa	Valor Estimado
Professor ou TAE da UNIPAMPA ou de outras Instituições Públicas (Municipal, Estadual e Federal) - RODOVIÁRIO					
Colaborador Eventual (sem vínculo com Instituições Públicas) - RODOVIÁRIO					
Professor ou TAE da UNIPAMPA ou de outras Instituições Públicas (Municipal, Estadual e Federal) - AÉREO					
Colaborador Eventual (sem vínculo com Instituições Públicas) - AÉREO					
				Total	

Observações:

* as passagens poderão ser ajustadas após aprovação, mediante justificativa encaminhada para a PROEXT e não excedendo os limites máximos estipulados no Edital;

* as passagens serão solicitadas via SCDP e operacionalizadas no Campus de origem de cada Coordenador de Curso.

3. AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE

Para custear pequenas despesas de consumo relativas à participação de discente em atividades de organização e execução do curso.

Tipo de despesa de custeio	Justificativa	Valor estimado
	Total	

Observação:

* livros não poderão ser adquiridos, pois são considerados materiais permanentes.

TABELA – VALOR DA INDENIZAÇÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO PAÍS.

Classificação do Cargo/Emprego/Função	Deslocamentos para a região dos <i>campi</i> UNIPAMPA
1. DAS-6; CD-1; FDS-1 e FDJ-1 do BACEN.	253,50
2. DAS-5, DAS-4, DAS-3; CD-2, CD-3, CD-4; FDE-1, FDE-2; FDT-1; FCA-1, FCA-2, FCA-3; FCT1, FCT2; FCT3, GTS1; GTS2; GTS3.	211,50
3. DAS-2, DAS-1; FCT4, FCT5, FCT6, FCT7; cargos de nível superior e FCINSS.	
4. FG-1, FG-2, FG-3; GR; FST-1, FST-2, FST-3 do BACEN; FDO-1, FCA-4, FCA- 5 do BACEN; FCT8, FCT9, FCT10, FCT11, FCT12, FCT13, FCT14, FCT15; cargos de nível intermediário e auxiliar.	177,00

Adicional de Embarque e Desembarque – R\$ 95,00

Observação:

* quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede ou no dia de retorno, o servidor fará jus à metade do valor da diária.

**ANEXO III
PLANO DE ATIVIDADES DE BOLSISTAS**

Nome do(a) Orientador(a)	
Título da Proposta	
Unidade	
Carga horária semanal do bolsista (mínimo de 12 horas semanais)	

Descrição detalhada das atividades do bolsista considerando sua carga horária de atuação e as diferentes etapas do projeto (estudo e pesquisa; organização; execução e envolvimento com a comunidade externa; avaliação e elaboração de relatório).

Importância da atuação do bolsista para que os objetivos do projeto sejam alcançados

Importância da atuação do bolsista no projeto em sua formação profissional e cidadã

Perfil esperado do bolsista (cursos de graduação a que pode estar vinculado o discente; habilidades desejadas; experiências acadêmicas anteriores; experiências pessoais ou profissionais anteriores)

Cronograma de Atividades do Bolsista

Faça uma breve descrição das atividades propostas. O período deve ser definido com atividades mensais. Adicionar quantas linhas for necessário.

MÊS/ ATIVIDADE	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Atividade 1									
Atividade 2									

ANEXO IV

FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

Título da Proposta:.....

Coordenador(a):.....

Unidade:.....

Avaliação e Pesos:

Não contempla – 0

Contempla parcialmente – 0,5

Contempla plenamente – 1

CRITÉRIO	AValiação
1. A proposta é voltada para a formação continuada dos profissionais de Educação Básica.	
2. A proposta evidencia que o conhecimento produzido na Universidade tem relevância na qualificação dos profissionais da Educação Básica.	
3. A proposta apresenta objetivos viáveis, considerando seu período de vigência e as condições humanas e físicas disponíveis para sua execução.	
4. A proposta apresenta justificativa consistente, que permite identificar sua relevância para a formação continuada dos profissionais da Educação Básica.	
5. A proposta apresenta metodologia que permite o cumprimento dos objetivos propostos.	
6. A proposta define seu público alvo de maneira objetiva e viável, considerando o cronograma previsto para sua execução e seus objetivos.	
7. A proposta apresenta programação compatível com a justificativa e os objetivos apresentados.	
8. A proposta prevê geração de produtos (publicações, material audiovisual, produto artístico, inovação tecnológica, etc) capazes de ampliar o público atingido pela atividade promovida.	
9. A proposta apresenta cronograma detalhado o qual demonstra que os objetivos propostos serão alcançados.	
10. A proposta prevê instrumentos de avaliação por parte da equipe executora e pelo público alvo.	
Total	

Parecer do Avaliador(a):

FICHA DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

Avaliação e Pesos:

Não contempla – 0 Contempla parcialmente – 1 Contempla plenamente – 2

CRITÉRIO	NOTA ATRIBUÍDA
1. No Plano de Atividades do Bolsista, está evidente que as atribuições previstas estão compatíveis com a carga horária solicitada.	
2. O Plano de Atividades do Bolsista evidencia a participação efetiva do discente na execução da ação de extensão e está de acordo com os seus objetivos.	
3. No Plano de Atividades do Bolsista, está evidente que a participação do discente na ação de extensão é relevante para sua formação acadêmica e cidadã.	
4. O Plano de Atividades do Bolsista evidencia a contribuição do discente para a elaboração e divulgação dos produtos gerados pela ação de extensão.	
5. No Plano de Utilização de Recurso Financeiro (Anexo XX), o Auxílio Financeiro ao Estudante apresenta de forma clara como os recursos públicos serão aplicados.	
Total	

Parecer do Avaliador(a):